



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 577 DE 17 DE JULHO DE 1981.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRA  
TAR SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, ABRIR CRÉDITO -  
ESPECIAL, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEMENTE CONTE, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de San  
ta Catarina,

TORNA PÚBLICO, a quem interessar possa, que a Câmara Municipal vo  
tou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a  
contratar Serviços de vigilância com a Empresa de Vigilância NAVER  
LTDA., nos termos do contrato que acompanha a presente Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo também autorizado a abrir crédito  
especial para cobertura das despesas decorrentes da presente contra  
tação, cuja despesa será onerada da seguinte dotação Orçamentária:

03 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO

01 - Setor de Serviços Gerais

Atividade: 0301.06301742.03

- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
- 3.2.0.0 - Transferências Correntes
- 3.2.3.0 - Transferências a instituições privadas
- 3.2.3.1 - Subvenções Sociais..... Cr\$ 120.000,00

Art. 3º - Para cobertura das despesas previstas no art. anterior, fi  
ca reduzido do Orçamento vigente, o seguinte item Orçamentário:

03 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO

01 - Setor de Serviços Gerais

Atividade: 0301.99999999.99

- 9.0.0.0 - Reserva de Contingência..... Cr\$ 120.000,00

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presen  
te Lei em vigor na data de sua Publicação.

Pref. Munic. de Guarujá do Sul - SC, em 17 de julho de 1981.

\_\_\_\_\_  
CLEMENTE CONTE,  
Prefeito Municipal.

Certificamos que a presente  
Lei foi publicada e registra  
da nesta Secretaria em data supra.

\_\_\_\_\_  
ANTONIO PERDEL - Aux. Secretária.